

Lei n^o ~~22~~²² de 17 de Janeiro de 1914

Obedecendo ao Sr. João Satyro de Almeida Leão, Prefeito Municipal
de Angatuba etc.

Faço saber

que a Câmara resolveu e eu promulgo a lei seguinte
n^o ~~22~~²² de 17 de Janeiro de 1914.

Art. 1.º Fica restabelecidos os números 61. e 100 da Habed.

de impostos municipais annexas a Lei n.º 7 de 1.º de Julho de 1911.

Art.º 2.º - Fica revogado a parte primeira do art.º 1.º da Lei n.º 12 de 1.º de Abril de 1912.

Art.º 3.º - Esta Lei entrara em vigor desde a data de sua publicação.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registrado no livro competente

Em Fernando de Saunago Alcaide Secretari o escrevi.

Fern Saun